



SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - CEP 70390-025 - Brasília-DF

Telefone:

www.ipea.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA E A EMPRESA, CAST INFORMÁTICA S.A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE ATIVIDADES DE SUPORTE TÉCNICO (service desk) REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC), SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NO DATACENTER DE ACORDO COM OS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI MAPEADOS PELO IPEA.

PROCESSO Nº 03001.001704/2018-15

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPÊA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.892.175/0001-00**, doravante denominado **IPEA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **ERIK ALENCAR DE FIGUEIRÊDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº X.110.XXX SSP/PB e do CPF nº XXX.952.584-XX, de um lado, e do outro, a empresa **CAST INFORMÁTICA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.143.181/0001-01**, sediada na SEP/Quadra 504, nº 100, 2º andar, Bloco A Ed. Ana Carolina - Bairro: Asa Norte - Brasília/DF - CEP:70.730-521, neste ato representada por seu **PROCURADOR**, Srº. **JOSE CALAZANS DA ROCHA**, brasileiro(a), Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº X93.XXX SSP/MG e do CPF nº XXX.795.606-XX, residente e domiciliado no SHIS Q11, conjunto 04, casa 07 - Bairro: Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71.625-240, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, decorrente do Processo nº 03001.001704/2018-15, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual a partir de 16/12/2022 a 16/12/2023, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR DO ITEM
01	Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações, nível I.	R\$ 419.132,69
02	Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações, nível II.	R\$ 562.710,19
03	Serviços Técnicos Especializados para execução continuada de atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicações, nível III.	R\$ 1.176.524,34
04	Serviços Especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação para prestação sob demanda de serviços técnicos de mapeamento/revisão de processos e consultoria ITIL, e consultoria especializada em gerenciamento de projetos, infraestrutura de TI, redes e segurança da informação, então medidos por UST (Unidade de Serviço Técnico).	R\$ 348.987,10
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 2.507.354,32

Subcláusula Única - Fica previsto a aplicação do reajuste com base no IPCA/IBGE, acumulado dos meses de abril de 2022 a março de 2023, tendo em vista o período ininterrupto de 1 (um) ano, do último reajuste realizado por meio do Terceiro Apostilamento ao Contrato Original, anexo ao SEI (0463833), que deverá ser realizado mediante à apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. A renovação em questão está devidamente amparada por meio do Inciso II, Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, bem como por meio da Cláusula Quarta do Contrato Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor Global do presente Termo é de **R\$ 2.507.354,32 (dois milhões, quinhentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.
- 3.2. Para atender o exercício de 2022, fica previsto o valor de **R\$ 97.508,21 (noventa e sete mil quinhentos e oito reais e vinte e um centavos)**.
- 3.3. Para atender o exercício subsequente, fica previsto o valor estimado de **R\$ 2.409.846,11 (dois milhões, quatrocentos e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**.
- 3.4. As despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício financeiro de 2022, conforme Despacho de 26 de setembro de 2022 (0488368), que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA alocados ao PTRES: 168.782 - Administração da Unidade, **PI: 100INFBSB** - Brasília, Natureza da Despesa: 33.90.40.11, **Tipo de Ação: Atividade, Centro de Custo: 007652** - DIDES, conforme Nota de Empenho 2022NE000134 (0465087).
- 4.2. Os recursos para atender o exercício de 2023, está previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2023, entregue pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, em 31 de agosto de 2022, aloca recursos na mesma funcional programática - PTRES - Programa de Trabalho Resumido, identificado nos autos, para cobertura da despesa constante do presente processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos moldes preconizados no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019/IPEA, que diz;
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo contrato, comprovante de garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 8.2. E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da Portaria nº 350 de 22/09/2016, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, para todos os fins de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Assinatura eletrônica

JOSE CALAZANS DA ROCHA

Representante Legal da empresa Cast Informática S.A

Assinatura eletrônica

ERIK ALENCAR DE FIGUEIRÊDO

Presidente do IPEA

Testemunhas:

1) Nome: **Devalde Santana de Assis**

CPF: XXX.337.821-XX

2) Nome: **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso**

CPF: XXX.382.581-XX



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CALAZANS DA ROCHA, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Coordenador de Compras e Contratos - COCCT**, em 31/10/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Alencar de Figueiredo, Presidente**, em 04/11/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Devalde Santana de Assis, Auxiliar de Serviços Gerais – AX**, em 07/11/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0493241** e o código CRC **0C776DCE**.
